



SERVIÇOS NOTARIAIS E REGISTRAIS DE PESSOAS NATURAIS 4º DISTRITO
COMARCA DE MACEIÓ – AL
Rua Deputado Zé Pedro da Arável, nº 16, Ipioca
Maceió – Alagoas
Luan Ramires dos Santos Barbosa
Oficial

Maceió, 20 de novembro de 2024.

Ao Excelentíssimo Senhor
Dr. Domingos de Araújo Lima Neto
Corregedor-Geral da Justiça
Maceió, Alagoas

Assunto: Comunicação de possível fraude em registro civil

Excelentíssimo Senhor Corregedor-Geral da Justiça

Venho, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência comunicar a ocorrência de um fato em nossa serventia que pode configurar possível fraude relacionada a registro civil, para ciência e eventual providência dessa Corregedoria.

No dia 19 de novembro de 2024, recebi, por meio da Central de Registro Civil Nacional (CRC Nacional), uma solicitação de certidão encaminhada pelo Cartório de Registro Civil de Viçosa/AL, referente ao registro de **Alzira Maria da Conceição**, CPF 094.570.684-75, identificado como sendo do Livro 32, Folha 112, Termo 1724.

Ao proceder com a busca no referido livro e folha desta serventia, não localizei qualquer registro correspondente às informações indicadas. Por conta disso, recusei a solicitação diretamente no sistema da CRC Nacional.

Logo após, a tabeliã Maria Nadir do Nascimento, do Cartório de Registro Civil de Viçosa, enviou-me, via WhatsApp, uma foto de uma certidão que teria sido apresentada pela cliente em sua unidade. A certidão continha carimbos e a assinatura da ex-tabeliã substituta desta serventia à época.

Diante disso, realizei uma nova busca com base nas informações constantes na imagem recebida, e para atender a nova Solicitação Via CRC. Apesar disso, novamente não foi localizado qualquer registro correspondente. Para aprofundar a análise, entrei em contato com a ex-tabeliã substituta, que afirmou categoricamente que a assinatura na certidão apresentada diverge de sua assinatura usual e que não foi feita por ela.

Adicionalmente, constatou-se, pela análise da imagem da certidão, que o selo utilizado aparenta ser um selo verde, o qual não pertence ao padrão utilizado para certidões da época, corroborando a suspeita de fraude.

Considerando os elementos apurados até o momento, informo o ocorrido para conhecimento e eventual investigação por parte dessa Corregedoria, ressaltando que esta serventia permanece à disposição para esclarecimentos ou encaminhamento de documentos necessários.

Respeitosamente,

LUAN RAMIRES DOS SANTOS BARBOSA
OFICIAL DO REGISTRO CIVIL E NOTAS DO 4º DISTRITO DE MACEIÓ/AL





Léa Maria Barbosa da Silva
TITULAR
Ediléia Cristina Barbosa da Silva
SUSSTITUTA
Fone: 3234-1202

Estado de Alagoas
Maceió
Serviço de Registro Civil e Notas de Ipioca

Certidão de Nascimento

Certifico que às fls. 112 sob o nº 17246 do livro nº A-32 de assentamentos de nascimento está registrado o de

ALZIRA MARIA DA CONCEIÇÃO

Do sexo feminino, ocorrido no(a) Ipioca, deste distrito, no dia dez de março de mil novecentos e quarenta e dois, às 18:00 horas.

A registrada é filha

Natural de Maceió - AL
MARIA DE LOURDES DA CONCEIÇÃO
Natural de Maceió - AL

Sendo avós:

Paternos

.....

E

Maternos

.....

E

Ignorados

.....

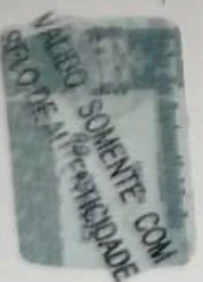
Observação: registro feito no dia 05 de outubro de 2007. Anotação: Registro feito conforme Despacho do Dr. Desconhecido Brito, Juiz de Direito da Corregedoria Geral da Justiça de Alagoas.

O referido é verdade e dou fé.

Maceió, 09 de novembro de 2007.

Ediléia Cristina Barbosa da Silva
Substituta

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
DE PESSOAS NATURAIS
Distrito de Conceição de Maceió - AL
Léa Maria Barbosa da Silva
TITULAR
Ediléia Cristina Barbosa da Silva
SUSSTITUTA
Fone: 3234-1202





Este documento é cópia do original assinado digitalmente por LUAN RAMIRES DOS SANTOS BARBOSA e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE ALAGOAS. Para conferir o original, acesse o site , informe o processo 0700707-31.2024.8.02.0073 e o código mnRpSDIE.



Delegacia Virtual de Alagoas

Registrado em 20/11/2024 10:44

COMPROVANTE DE COMUNICAÇÃO DE FATO

Comunicante: LUAN RAMIRES DOS SANTOS BARBOSA

CPF: 085.581.264-88

Prezado(a) LUAN RAMIRES DOS SANTOS BARBOSA,
Sua solicitação de registro de ocorrência foi recebida e será analisada pela equipe do(a) **Delegacia Virtual de Alagoas**. Em breve um e-mail será enviado a luanramires@hotmail.com com a resposta da análise.

Número de protocolo: **2024/0000684896-0**

Este é o número de protocolo para sua solicitação. Com ele você poderá consultar o andamento do seu atendimento e imprimir a ocorrência, após sua aprovação.

Em caso de dúvidas ou informações adicionais, entre em contato com a Delegacia Virtual de Alagoas

Telefone: (82) 3315-2282

E-mail: delegaciavirtual@pc.al.gov.br



Assessoria Especial das Serventias Extrajudiciais

Autos nº 0700707-31.2024.8.02.0073

Ação: Processo Administrativo

Representante: **LUAN RAMIRES**, registrado civilmente como Luan Ramires

MANIFESTAÇÃO

Trata-se de processo administrativo instaurado por força de expediente encaminhado pelo Sr. Luan Ramires dos Santos Barbosa, tabelião/registrator interino do Cartório do 4º Distrito de Registro Civil e Notas de Maceió/AL (CNS 00.255-0), por meio do qual comunica a respeito de possível fraude relacionada a registro civil. (p. 01)

O responsável pela respectiva unidade cartorária informa que:

[...] Venho, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência comunicar a ocorrência de um fato em nossa serventia que pode configurar possível fraude relacionada a registro civil, para ciência e eventual providência dessa Corregedoria.

No dia 19 de novembro de 2024, recebi, por meio da Central de Registro Civil Nacional (CRC Nacional), uma solicitação de certidão encaminhada pelo Cartório de Registro Civil de Viçosa/AL, referente ao registro de Alzira Maria da Conceição, CPF 094.570.684-75, identificado como sendo do Livro 32, Folha 112, Termo 1724.

Ao proceder com a busca no referido livro e folha desta serventia, não localizei qualquer registro correspondente às informações indicadas. Por conta disso, recusei a solicitação diretamente no sistema da CRC Nacional.

Logo após, a tabeliã Maria Nadir do Nascimento, do Cartório de Registro Civil de Viçosa, enviou-me, via WhatsApp, uma foto de uma certidão que teria sido apresentada pela cliente em sua unidade. A certidão continha carimbos e a assinatura da ex-tabeliã substituta desta serventia à época. (sic, pág. 01)

Consignou, ademais, que:

[...] Diante disso, realizei uma nova busca com base nas informações constantes na imagem recebida, e para atender a nova Solicitação Via CRC. Apesar disso, novamente não foi localizado qualquer registro correspondente. Para aprofundar a análise, entrei em contato com a ex-tabeliã substituta, que afirmou categoricamente que a assinatura na certidão apresentada diverge de sua assinatura usual e que não foi feita



Assessoria Especial das Serventias Extrajudiciais

por ela.

Adicionalmente, constatou-se, pela análise da imagem da certidão, que o selo utilizado aparenta ser um selo verde, o qual não pertence ao padrão utilizado para certidões da época, corroborando a suspeita de fraude.

Considerando os elementos apurados até o momento, informo o ocorrido para conhecimento e eventual investigação por parte dessa Corregedoria, ressaltando que esta serventia permanece à disposição para esclarecimentos ou encaminhamento de documentos necessários. (*sic*, pág. 01)

Por fim, juntou aos autos documentos de págs. 02/03.

É o relatório.

De início, cumpre destacar que a atribuição fiscalizatória desta Corregedoria Geral da Justiça de Alagoas decorre da previsão constitucional contida no art. 236 da Carta Magna, *in verbis*:

Art. 236. Os serviços notariais e de registro são exercidos em caráter privado, por delegação do Poder Público.

§ 1º Lei regulará as atividades, disciplinará a responsabilidade civil e criminal dos notários, dos oficiais de registro e de seus prepostos, e definirá a fiscalização de seus atos pelo Poder Judiciário.

A normativa instituída no âmbito deste estado de Alagoas, (Consolidação Normativa Notarial e Registral de Alagoas, instituída pelo Provimento nº 16/2019 da CGJ/AL), preconiza, em seu art. 63, a competência desta Corregedoria Geral da Justiça de Alagoas para fiscalizar as serventias notariais e registrais, nos termos do art. 41 do Código de Organização Judiciária.

Considerando que os fatos narrados neste autos indicam a configuração, em tese, de crime contra a fé pública, na modalidade "falsificação de documento público", contida no art. 297 do Código Penal, **OPINO** no sentido de que:

a) Seja determinado que a Secretaria de Cumprimento da AESE proceda à inserção da presente comunicação no sistema constante no site da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Alagoas, que se refere a "documentos falsos", para que seja disponibilizado à consultas.

b) Que seja requisitado à autoridade policial competente a instauração de inquérito para fins de apurar a eventual prática de crime contra a fé pública, na modalidade "falsificação de documento público", em razão dos fatos aqui



Assessoria Especial das Serventias Extrajudiciais
relatados."

c) Seja devidamente notificado o Sr. Luan Ramires dos Santos Barbosa, tabelião/registrador interino do Cartório do 4º Distrito de Registro Civil e Notas de Maceió/AL (CNS 00.255-0), para que tome ciência acerca da presente decisão e adote as providências necessárias.

d) Caso acolhido o parecer, pela extinção do feito e o consequente arquivamento dos autos, com fulcro no art. 52 da Lei Estadual nº 6.161/2000, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Estadual.

À superior consideração do Excelentíssimo Senhor Corregedor-Geral da Justiça de Alagoas.

Maceió/AL, assinado e datado digitalmente.

Anderson Santos dos Passos

Juiz Auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça



Gabinete do Corregedor

Autos nº 0700707-31.2024.8.02.0073

Ação: Processo Administrativo

Representante: **LUAN RAMIRES**, registrado civilmente como Luan Ramires

Requerido: Corregedoria Geral da Justiça de Alagoas - Ed. Des. Gerson Omena Bezerra

DECISÃO/OFÍCIO/MANDADO N.____/2024

1. Trata-se de processo administrativo instaurado por força de expediente encaminhado por Luan Ramires dos Santos Barbosa, tabelião/registrador interino do Cartório do 4º Distrito de Registro Civil e Notas de Maceió/AL (CNS 00.255-0), por meio do qual comunica a respeito de possível fraude relacionada a registro civil.

2. Diante do exposto, **ACOLHO** o parecer da lavra do Juiz Auxiliar desta CGJ (fls. 4/6), por seus próprios fundamentos, **DETERMINO**:

a) que a Secretaria de Cumprimento da AESE proceda à inserção da presente comunicação no sistema constante no site da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Alagoas, que se refere a "documentos falsos", a fim de que seja disponibilizado para consultas.

b) o envio de requisição à autoridade policial competente para a instauração de inquérito com o fim de apurar a eventual prática de crime contra a fé pública, na modalidade "falsificação de documento público", em razão dos fatos aqui relatados, a ser cumprida no prazo de 10 (dez) dias.

c) que seja notificado o requerente Luan Ramires dos Santos Barbosa, tabelião/registrador interino do Cartório do 4º Distrito de Registro Civil e Notas de Maceió/AL (CNS 00.255-0), para que tome ciência acerca da presente decisão e adote as providências necessárias.

3. Após o cumprimento das diligências, mantenham os autos sobrestados por 10 (dez) dias e então retornem-me os autos conclusos.

4. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

5. Utilize-se cópia da presente decisão como ofício, junto com do parecer de fls. 4/6.

Maceió, (data da assinatura digital)

Des. Domingos de Araújo Lima Neto
Corregedor-Geral da Justiça



CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0159/2024, encaminhada para publicação.

Representante	Forma
Luan Ramires	D.J
Requerido	Forma
Corregedoria Geral da Justiça de Alagoas - Ed. Des. Gerson	D.J
Omena Bezerra	

Teor do ato: "DECISÃO/OFÍCIO/MANDADO N.____/2024 Trata-se de processo administrativo instaurado por força de expediente encaminhado por Luan Ramires dos Santos Barbosa, tabelião/registrador interino do Cartório do 4º Distrito de Registro Civil e Notas de Maceió/AL (CNS 00.255-0), por meio do qual comunica a respeito de possível fraude relacionada a registro civil. Diante do exposto, ACOLHO o parecer da lavra do Juiz Auxiliar desta CGJ (fls. 4/6), por seus próprios fundamentos, DETERMINO: a) que a Secretaria de Cumprimento da AESE proceda à inserção da presente comunicação no sistema constante no site da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Alagoas, que se refere a "documentos falsos", a fim de que seja disponibilizado para consultas. b) o envio de requisição à autoridade policial competente para a instauração de inquérito com o fim de apurar a eventual prática de crime contra a fé pública, na modalidade "falsificação de documento público", em razão dos fatos aqui relatados, a ser cumprida no prazo de 10 (dez) dias. c) que seja notificado o requerente Luan Ramires dos Santos Barbosa, tabelião/registrador interino do Cartório do 4º Distrito de Registro Civil e Notas de Maceió/AL (CNS 00.255-0), para que tome ciência acerca da presente decisão e adote as providências necessárias. Após o cumprimento das diligências, mantenham os autos sobrestados por 10 (dez) dias e então retornem-me os autos conclusos. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se. Utilize-se cópia da presente decisão como ofício, junto com do parecer de fls. 4/6. Maceió, (data da assinatura digital) Des. Domingos de Araújo Lima Neto Corregedor-Geral da Justiça"

Maceió, 27 de novembro de 2024.



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0159/2024, foi disponibilizado na página 52/57 do Diário da Justiça Eletrônico em 28/11/2024. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada. O prazo terá início em 02/12/2024, conforme disposto no Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça.

Representante: Luan Ramires
Requerido: Corregedoria Geral da Justiça de Alagoas - Ed. Des.
Gerson Omena Bezerra

Teor do ato: "DECISÃO/OFÍCIO/MANDADO N.____/2024 Trata-se de processo administrativo instaurado por força de expediente encaminhado por Luan Ramires dos Santos Barbosa, tabelião/registrator interino do Cartório do 4º Distrito de Registro Civil e Notas de Maceió/AL (CNS 00.255-0), por meio do qual comunica a respeito de possível fraude relacionada a registro civil. Diante do exposto, ACOLHO o parecer da lavra do Juiz Auxiliar desta CGJ (fls. 4/6), por seus próprios fundamentos, DETERMINO: a) que a Secretaria de Cumprimento da AESE proceda à inserção da presente comunicação no sistema constante no site da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Alagoas, que se refere a "documentos falsos", a fim de que seja disponibilizado para consultas. b) o envio de requisição à autoridade policial competente para a instauração de inquérito com o fim de apurar a eventual prática de crime contra a fé pública, na modalidade "falsificação de documento público", em razão dos fatos aqui relatados, a ser cumprida no prazo de 10 (dez) dias. c) que seja notificado o requerente Luan Ramires dos Santos Barbosa, tabelião/registrator interino do Cartório do 4º Distrito de Registro Civil e Notas de Maceió/AL (CNS 00.255-0), para que tome ciência acerca da presente decisão e adote as providências necessárias. Após o cumprimento das diligências, mantenham os autos sobrestados por 10 (dez) dias e então retornem-me os autos conclusos. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se. Utilize-se cópia da presente decisão como ofício, junto com do parecer de fls. 4/6. Maceió, (data da assinatura digital) Des. Domingos de Araújo Lima Neto Corregedor-Geral da Justiça"

Do que dou fé.
Maceió, 28 de novembro de 2024.

Escrivã(o) Judicial